



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 2 811 ,DE 04 DE AGOSTO DE 1 982

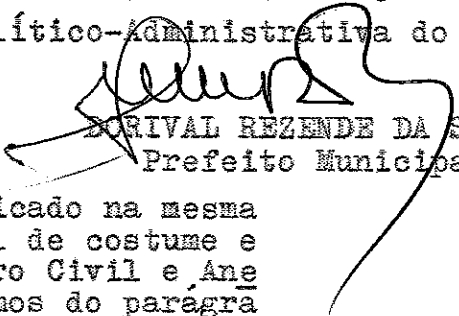
DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, inciso VI e artigo 57, inciso I, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 88.362 de 07-06-82, D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam cassadas as licenças de feirantes constantes da relação abaixo, nos termos do item IV do artigo 27 do Decreto Municipal nº 2 307 de 14.11.79, por infração reiterada do disposto no item I do artigo 29 do referido decreto:

<u>NOME</u>	<u>INSCRIÇÃO</u>	<u>ATIVIDADE</u>
José Jesus de Freitas	3/06	Bolachas
Benedita D. Dezem	4/07	Cereais
Mário Silveira Lima	6/63	Frutas
Nabor Akamine	9/47	Verduras
Toyo Taga	9/53	Verduras
Ademar Souza Oliveira	11/15	Aves Abatidas
Afonsina Barbosa Diniz Freire	17/05	Óleo Comestível
José Guerrero Morgado	22/10	Roupas
Maria Cristina Polesi Simão	22/74	Roupas
José Freire dos Santos	23/15	Temperos

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 04 de agosto de 1 982
28º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo